



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15/04/96
Através de
Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

LEI No 1036/96, de 15 de abril de 1.996 -

"RATIFICA CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA BASSANO(RS) E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1o. - Fica ratificado o Convênio no. 230, firmado em data de 16 de novembro de 1.995, entre o Município de Nova Bassano(RS) e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

Parágrafo único - O objetivo do Convênio referido no "caput" do presente Artigo, é o Programa de Repasse de Sementes Fiscalizadas de Milho, a pequenos produtores rurais.

Art. 2o. - Pelo Convênio, será fornecido 4.000 Kg (quatro mil quilogramas) de sementes fiscalizadas de milho das cultivares Agrocere, por parte da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3o. - As obrigações do Município de Nova Bassano(RS), são as constantes na cláusula segunda do presente Convênio, em especial receber em nome dos produtores a quantidade de sementes e responsabilizar-se pela cobrança e pagamento do montante apurado e devido pelos beneficiários.

Art. 4o. - As obrigações da EMATER, são as constantes na cláusula terceira do Convênio.

Art. 5o. - O Convênio terá vigência até 31 de maio de 1.996.

Art. 6o. - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia do Convênio.

Art. 7o. - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração

Agenor Luis Cestonaro
AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal